



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 727 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

APROVA:

Art. 1º - Fica criado o Controle Interno do Município de Cordeiro.

Art. 2º - O Prefeito Municipal nomeará o responsável pelo Controle Interno através de Portaria.

Art. 3º - O responsável pelo Controle fará jus aos seus vencimentos de acordo com o Índice CCVI da Tabela I da Lei Municipal nº 430/93, tendo como titular o Sr. VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA.

Art. 4º - O responsável pelo Controle terá acesso a todas as Secretarias e Divisões, fiscalizando - as para que as mesmas funcionam dentro das normalidades.

Art. 5º - O responsável pelo Controle Interno terá de ser um Técnico em Contabilidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em Cordeiro, 04 de fevereiro de 1997, revogando - se as disposições em contrário.

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA.

- PRESIDENTE -

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

- PRESIDENTE -